

INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 005.062/2014-4 NATUREZA DO PROCESSO: Representação. UNIDADE JURISDICIONADA: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.	ESPÉCIE RECURSAL: Pedido de reexame. PEÇA RECURSAL: R001 - (Peça 114). DELIBERAÇÃO RECORRIDA: Acórdão 2.501/2018-TCU-Plenário - (Peça 87).
--	---

NOME DO RECORRENTE	PROCURAÇÃO	ITEM(NS) RECORRIDO(S)
Health Nutrição e Serviços Ltda.	Peça 67	9.1, 9.2, 9.2.3 e 9.10

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

A recorrente está interpondo pedido de reexame contra o Acórdão 2.501/2018-TCU-Plenário pela primeira vez?	Sim
--	------------

2.2. TEMPESTIVIDADE

O pedido de reexame foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Health Nutrição e Serviços Ltda.	22/11/2018 - MS (Peça 109)	6/12/2018 - SP	Sim

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?	Sim
--	------------

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência da parte?	Sim
-----------------------------	------------

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pela recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 2.501/2018-TCU-Plenário?	Sim
--	------------

2.6. OBSERVAÇÕES

Registre-se que há falha na numeração dos itens do julgado recorrido (duplicidade do item 9.3), o que enseja a sua retificação para correção de inexatidão material.

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1 conhecer do pedido de reexame interposto por Health Nutrição e Serviços Ltda., nos termos do artigo 48 da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 285 e 286, parágrafo único, do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.2.3 e 9.10 do Acórdão 2.501/2018-TCU-Plenário em relação à recorrente;

3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;

3.3 à unidade técnica de origem:

- a) adotar as medidas cabíveis para **retificar, por inexatidão material**, o Acórdão 2.501/2018-TCU-Plenário, de modo a excluir a duplicidade do item 9.3.
- b) **comunicar aos órgãos/entidades** eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 1/2/2019.	Ana Luisa Brandão de Oliveira Leiras TEFC - Mat. 7730-5	Assinado Eletronicamente
----------------------------	--	--------------------------